

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

<p>DISPENSA ELETRÔNICA:</p> <p>GOV.BR 14/2025</p> <p>GMS 46337/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>UASG: 928306</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	<p>DATA DA SESSÃO: 17/11/2025</p> <p>PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11/11/2025 às 08h00min Até 17/11/2025 às 08h59min</p> <p>PERÍODO DE LANCES De 17/11/2025 às 09h00min Até 17/11/2025 às 15h00min</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso de Contratação.</p>
---	---

1. OBJETO:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MÁQUINA AROMATIZADORA AUTOMÁTICA (MEDIANTE REGIME DE COMODATO) E FORNECIMENTO DE ESSÊNCIAS, sob demanda, para atender as necessidades do Cerimonial e Relações Internacionais, sendo a Administração responsável apenas pelos custos dos refis, aromas ou essências, compatíveis com o equipamento a ser fornecido, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo para a presente Dispensa de Eletrônica é de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, Lote Único.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 1502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa – Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.

Natureza de Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Fontes de Recursos: 500 e 501.

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na *internet*, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação 3º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 0008/2025, da Casa Militar.

- E-mail: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3350-2556 e (41) 3350-2454.

- Endereço: Palácio Iguçu, Avenida Candido de Abreu s/nº, 3º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00..

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Dispensa nº 0085/2025-CM;
- Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo V – Modelo de Declaração LGPD;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; e
- Anexo VII – Minuta de Contrato/Comodato de fornecimento.

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4.	FASE DE LANCES.....	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6.	HABILITAÇÃO.....	8
7.	CONTRATAÇÃO.....	9
8.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MÁQUINA AROMATIZADORA AUTOMÁTICA (MEDIANTE REGIME DE COMODATO) E FORNECIMENTO DE ESSÊNCIAS, sob demanda, para atender as necessidades do Cerimonial e Relações Internacionais, sendo a Administração responsável apenas pelos custos dos refis, aromas ou essências, compatíveis com o equipamento a ser fornecido, conforme as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabelas constantes no Termo de Dispensa n° 0085/2025-CM – Anexo I do Edital

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, caso seja disponibilizado campo no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, caso seja disponibilizado pelo sistema, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.2.2 O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as regras contidas no Termo de Dispensa, Anexo I deste Aviso.

4.2.3 Após a fase de Lances, o fornecedor melhor classificado, deverá encaminhar a proposta com os valores discriminados de cada item (unitário e total), conforme Termo de Dispensa.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.1.1.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.1.1.

5.1.1.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta

de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, se dará mediante assinatura do Anexo à Nota de Empenho firmado através o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Dispensa.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Dispensa nº 0085/2025-CM;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO V – Declaração LGPD.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO VII – Minuta de Contrato/Comodato de Fornecimento.

Curitiba, [datado eletronicamente](#).

3º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias,
Agente de Contratação,
Portaria nº 0008/2025.
Casa Militar do Paraná.

ANEXO I

TERMO DE DISPENSA 0085/2025-CM

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina aromatizadora automática (**mediante regime de comodato**) e fornecimento de essências sob demanda, para atender as necessidades do Cerimonial e Relações Internacionais, sendo a Administração responsável apenas pelos custos dos refis, aromas ou essências, compatíveis com o equipamento a ser fornecido, condições e especificações contidas neste Termo de Dispensa, e na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO – MÁQUINAS AROMATIZADORAS DE AMBIENTES E ESSÊNCIAS							
ITEM	CLASSE	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	0114	111007	MÁQUINA AROMATIZADORA DE AMBIENTE	Unit.	6	REGIME DE COMODATO	
02	7902	111008	ESSENCIA AROMATIZANTE COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DO ITEM 1	ML	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE ÚNICO						R\$ 3.750,00	

1.1.1 O regime de comodato é gratuito e desvinculado de qualquer contraprestação financeira pela cessão do equipamento, sendo o pagamento restrito exclusivamente ao fornecimento das essências, que constituem bens de consumo independentes do contrato de comodato.

1.1.2 O presente contrato não configura prestação de serviço, por inexistir qualquer obrigação de fazer pela contratada, limitando-se esta à cessão gratuita de uso dos equipamentos (comodato), nos termos do art. 579 do Código Civil, e ao fornecimento eventual de bens de consumo (essências), mediante Nota de Empenho e pagamento específico.

1.1.3 A Contratada deverá atender o §2º do Art.159 do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo a coluna “CLASSE” o ramo de atividade vinculada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, vinculada ao Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná - e-CAT.

1.1.3.1 O cadastro ou a consulta dos dados cadastrais poderão ser realizados ou verificados através do link www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso.

1.1.4 O preço máximo admissível para pagamento do objeto do presente processo é de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

1.1.5 O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE ÚNICO, objetivando aumentar a concorrência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Considerando que Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante **DEVERÁ**, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Dispensa – Anexo I do Edital.

1.2.1 LOTE ÚNICO

ITEM 1: MÁQUINA AROMATIZADORA AUTOMÁTICA EM REGIME DE COMODATO

Finalidade: destinada à aromatização contínua de ambientes internos ou semiabertos, com operação automatizada, segura e de baixo ruído.

Características mínimas:

a) Controle inteligente via aplicativo (Bluetooth e/ou Wi-Fi):

- Programação de horários: definir dias e horários específicos para ativação e desativação.
- Ajuste de intensidade: controlar a intensidade da fragrância conforme a necessidade do ambiente.
- Intervalos ajustáveis entre emissões: permite configurar o tempo entre cada emissão de fragrância, adaptando-se ao fluxo de pessoas no ambiente.
- Duração do disparo ou ciclo configurável: ajuste do tempo de emissão da fragrância, garantindo a quantidade ideal para o ambiente.
- Área de cobertura: capaz de promover aroma uniforme em ambientes de no mínimo 60 m², adequando-se ao tamanho do espaço a ser aromatizado.

- Monitoramento de nível de essência: alertas para reposição de fragrância.
- b) **Ruído:** operação silenciosa, sem incômodos perceptíveis durante o funcionamento.
- c) **Voltagem / alimentação elétrica:** bivolt automático (110–127 V / 220 –240 V).
- d) **Reservatório / capacidade de essência:** recipiente removível e recarregável, com volume compatível com a capacidade do equipamento, observando o limite de peso, conforme descrito na letra “i”, deste item.
- e) **Tipo de difusão / tecnologia:** difusão por nebulização, nanonebulização ou tecnologia equivalente, que garanta dispersão uniforme do aroma, sem respingos e sem danificar superfícies.
- f) **Materiais / construção:** corpo confeccionado em material resistente, como PEAD, ABS ou similar, de fácil limpeza e manutenção, com acabamento adequado para uso em ambientes institucionais.
- g) **Segurança elétrica:** proteção contra sobrecarga e curto-circuito, com isolamento apropriado e certificação do INMETRO e/ou conformidade com normas da ANVISA.
- h) **Instalação e manutenção:** o equipamento deverá permitir fixação em parede ou uso sobre superfície, com fácil acesso ao reservatório e comandos.
- i) **Troca e reposição:** O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, eventuais equipamentos defeituosos durante o prazo de vigência do comodato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação.
- j) **Cores:** branca ou preta.
- k) **Dimensões aproximadas:** 19 cm (L) x 20,5 cm (A) x 8,5 cm (P) – permitida variação de +- 10%.
- l) **Peso aproximado:** 650 g a 1 kg
- m) **Modelo:** A licitante deverá indicar o modelo exato da máquina a ser ofertada, informando marca, referência e fabricante, e anexar imagens em boa resolução, bem como link para página institucional ou comercial do fabricante ou representante autorizado para conferência e análise da Contratante.

ITEM 2 – REFIL DE ESSÊNCIA AROMATIZANTE CONCENTRADA (PARA MÁQUINA AROMATIZADORA AUTOMÁTICA)

Finalidade: produto destinado à reposição de essência para as máquinas descritas no item 1, garantindo eficiência na aromatização e segurança no uso.

Características mínimas:

- a) **Compatibilidade:** compatível com máquinas aromatizadoras especificadas no item 1.
- b) **Volume do refil:** mínimo de 100 ml e máximo de 1000 ml por unidade.
- c) **Tipo de essência / base:** essência hipoalergênica, concentrada à base de óleo ou álcool de perfumaria, conforme compatibilidade do equipamento.
- d) **Diluição / concentração:** pronta para uso, conforme recomendação do fabricante, garantindo aroma perceptível e agradável, sem irritação.
- e) **Fragrância / aroma:** fornecimento com opções variadas de fragrâncias (ex.: lavanda, cítrico, floral, amadeirado), devendo constar ficha técnica ou composição aromática.
- f) **Pureza e segurança química:** isento de substâncias tóxicas ou proibidas pela ANVISA e demais normas de saúde ambiental. Com registro sanitário ou certificação de conformidade.
- g) **Durabilidade / rendimento:** o fornecedor deverá indicar o rendimento estimado (em número de disparos ou dias de uso), considerando condições de operação descritas no item 1 (Reservatório/capacidade de Essência).
- h) **Estabilidade e conservação:** embalagem que assegure a preservação do aroma e integridade do produto, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.
- i) **Embalagem:** unidade lacrada, com rótulo legível contendo: nome da fragrância, fabricante, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, advertências, composição e informações de contato.
- j) **Certificação e segurança:** conformidade com normas federais e sanitárias vigentes.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido neste Termo de Dispensa, sendo que a formalização se dará mediante assinatura Contrato/Comodato e emissão de Nota de Empenho.

DO ITEM 01 - MÁQUINA DE AROMATIZADORA DE AMBIENTE

1.3.2 As máquinas aromatizadoras serão cedidas em comodato gratuito, permanecendo sob propriedade exclusiva da Contratada.

1.3.3 O comodato não constitui prestação de serviço, não gerando qualquer obrigação pecuniária à Administração.

1.3.4 A Contratada compromete-se a entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso e substituí-los em caso de defeito de fabricação, sem custo adicional e sem execução de serviço técnico continuado.

1.3.5 A Administração será responsável apenas pela aquisição dos refis de essência, mediante empenho e contrato próprio de fornecimento de bens de consumo, sem qualquer vínculo financeiro com o comodato..

1.3.6 Entregar os equipamentos objeto do comodato à COMODATÁRIA em perfeitas condições de uso, pleno funcionamento e devidamente configurados para a finalidade prevista.

1.3.7 Fornecer as especificações técnicas, manuais de operação, orientações de instalação e manutenção dos equipamentos, bem como disponibilizar treinamento ou instruções quando necessário;

1.3.8 Manter a propriedade dos equipamentos cedidos e garantir à COMODATÁRIA o uso pacífico dos equipamentos durante a vigência do contrato, desde que cumpridas as obrigações deste instrumento;

1.3.9 A contratada não prestará serviços de manutenção preventiva, limitando-se à substituição dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, nos termos do comodato gratuito, sem custos adicionais;

1.3.10 Providenciar, se aplicável, a retirada dos equipamentos ao término do contrato ou em caso de rescisão, bem como a desinstalação, transporte ou remoção, conforme as condições estabelecidas neste contrato, sem ônus adicional para a COMODATÁRIA, salvo disposição em contrário pactuada entre as partes.

1.3.11 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, as máquinas que apresentem defeito de fabricação ou avaria que impeça seu uso institucional.

DO ITEM 02 - ESSENCIA AROMATIZANTE COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DO ITEM

1.3.12 Após recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar as essências, parceladamente, conforme as demandas expressas pelo órgão contratante, observado o prazo máximo de **5 (cinco) dias**, no Cerimonial e Relações Internacionais, sito à Av. Cândido de Abreu, s/n°, 3º andar – Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3350-2454 - 2777

1.3.13 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação do prazo de entrega.

1.3.14 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do objeto ao Cerimonial e Relações Internacionais.

1.3.15 A Contratada deverá entregar os produtos, nas condições e quantidades especificadas neste Termo de Dispensa e seus Anexos, conforme as requisições feitas pelo órgão contratante ao longo da vigência do instrumento, observado que cada entrega obedecerá às demandas manifestadas. A entrega será realizada após a assinatura e emissão da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) e da Ordem de Fornecimento, conforme disposições contratuais.

1.3.16 A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Termo de Dispensa e seus Anexos.

1.3.17 O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente em embalagem específicas para transporte do objeto, garantindo suas condições técnicas.

1.3.18 Por ocasião da entrega, caso o produto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto contratado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integral ou parcialmente, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação formal do Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento do prazo poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 A licitante melhor classificada deverá enviar o descritivo técnico e amostra de todos os itens constante neste Termo de Dispensa no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação formal, para serem submetidas ao procedimento de análise, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Dispensa e seus anexos, no seguinte local:

Local: A. Cândido de Abreu, s/n – Palácio Iguçu, Centro Cívico;

CEP: 80.530-909, Cidade: Curitiba/PR;

A/C da 3º Sgt. QP PM Juliana Dias;

Órgão/Entidade avaliador: Seção Administrativa do Cerimonial de Relações Internacionais da Casa Militar;

Fone: (41) 3350-2454;

E-mails: cerimonial.pr@casamilitar.pr.gov.br

1.4.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.4.1.

1.4.2.1 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador designará uma Comissão de Avaliação responsável.

1.4.2.2 O prazo de entrega da(s) amostra(s) não será prorrogado.

1.4.3 Compete à Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, por meio da Comissão legalmente instituída.

1.4.4 As demais empresas interessadas poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Dispensa (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.6 Uma vez aprovada, as amostras serão fotografadas individualmente para fins de registros e arquivo, objetivando possibilitar a análise de semelhanças entre essas e os itens entregues.

1.4.6.1 A amostra aprovada, PODERÁ ser descontada do quantitativo total a ser contratado.

1.4.7 Quando a Contratada indicar a marca e as especificações técnicas do objeto no campo do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela Contratada a que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.8 A empresa é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 No que tange ao Princípio da Padronização, conforme leciona Justen Filho (2021, p.567): *“A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação, entre outras vantagens”;*

1.5.2 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação.

1.5.3 Esclarece-se que as especificações técnicas constantes deste Termo de Dispensa foram elaboradas por gestores e profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que tais descrições são estritamente necessárias para garantir a adequada correspondência do objeto à sua finalidade, inexistindo exigências excessivas ou desprovidas de razoabilidade.

1.5.4 Se a qualidade do material e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigida, o objeto será devolvido ao fornecedor para substituição nos prazos estabelecidos no Termo de Dispensa, Edital e seus Anexos.

1.5.5 Por fim, ressalta-se que a padronização ora adotada observa a compatibilidade de requisitos estéticos, técnicos e de desempenho, atendendo aos critérios de qualidade,

rendimento, durabilidade, segurança e compatibilidade, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.6 A padronização adotada está inserida no planejamento da contratação, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir maior eficiência, economicidade e redução de riscos à execução contratual, promovendo contratações mais vantajosas à Administração.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa Técnica quanto a necessidade de aquisição

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto Estadual nº 2.165/2023, bem como nas Resoluções Conjuntas nº 02/2023 – CC/CM (DIOE nº 11.427, de 26/05/2023) e nº 01/2025 – CC/CM/GAB-GOV (DIOE nº 11.836, de 06/02/2025), detém competência para a execução de atividades de interesse do Estado, em especial a organização e o suporte a atos oficiais, solenidades, recepções e demais eventos que integram a agenda do Governador, Vice-Governador, Secretário-Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar.

Na rotina do Palácio, sob responsabilidade do Cerimonial, há eventos ordinários e extraordinários. Os eventos ordinários se constituem em reuniões de trabalho agendas com as autoridades, convidados, representantes da sociedade civil, empresários, etc. Os eventos extraordinários se constituem em recepções de autoridades em visita oficial, lançamentos de programas e/ou projetos de Governo.

Nos ambientes utilizados para recepções e eventos oficiais, muitas vezes a ambientação olfativa é negligenciada, entretanto, a percepção sensorial exerce papel fundamental na credibilidade institucional, pois os sentidos, como olfato, visão e audição, são os primeiros canais pelos quais visitantes, autoridades e público em geral formam uma impressão do órgão público.

Nesse sentido, um ambiente bem cuidado, agradável ao cheiro suave e sofisticado, limpo, organizado e harmonioso transmite profissionalismo, atenção aos detalhes e respeito tanto para com os convidados quanto para com a missão institucional, além de fortalecer a imagem institucional do Governo do Estado, demonstrando atenção a detalhes, hospitalidade e profissionalismo em todas as instâncias de interações públicas.

Dessa forma, visando manter um ambiente agradável, harmonioso e condizente com as práticas e apresentação do Governo do Estado perante os o público interno, autoridades e convidados da sociedade em geral, se faz necessário a realização de contratação de empresa especializada em fornecimento de máquina aromatizadora de ambiente (comodato) e fornecimento de insumos (aromas).

2.2 Justificativa Técnica para estimativa ou indicação das quantidades.

Os quantitativos propostos neste pedido foram definidos a partir de análise realizada em conjunto com a Equipe Técnica e Administrativa do Cerimonial e Relações Internacionais, considerando a a inexistência de equipamentos em estoque da SPL/CM. Diante dessa realidade, torna-se necessária a aquisição do equipamento e essências discriminado no presente Termo de Dispensa, a fim de suprir de maneira adequada, as demandas recorrentes do CRI. Ressalte-se que a aquisição do material é importante para elevar a qualidade das recepções e eventos direcionados à das autoridades e à sociedade civil, garantindo mais credibilidade e profissionalismo no cumprimento das atividades institucionais.

No que tange à definição da quantidade, a estimativa contempla o uso pelo período de 12 (doze) meses, considerando que três dessas máquinas serão utilizadas em tempo reduzido, considerando a agenda e duração dos eventos institucionais, ponderando-se variações sazonais e diferenças de intensidade entre os locais de instalação.

Dessa forma, a quantidade solicitada revela-se compatível com a demanda efetiva, prevista e adequada à condução dos eventos governamentais e à projeção positiva da imagem do Governo do Estado.

18. 2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.3.1 Segundo o Tribunal de Contas da União, “Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma **integrada**, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação”¹ (grifei).

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). Riscos e controles nas aquisições (RCA). Brasília: [s. n.], 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/riscos-e-controles-nas-aquisicoes-rca.htm>. Acesso em: 20 fev. 2023.

2.3.2 Verifica-se que a solução do objeto de forma geral, inclui a contratação do objeto, para atender às demandas do Cerimonial e Relações Internacionais

2.3.3 A presente contratação não se enquadra como uma solução complexa ou integrada, mas sim como a contratação de bens com especificações técnicas claramente definidas. Assim, não se aplica a necessidade de descrição da solução como um todo, nos termos previstos para contratações de maior abrangência.

2.3.4 O objeto encontra-se detalhadamente especificado no Termo de Dispensa, o qual apresenta todas as características técnicas necessárias para atender à demanda.

3 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

3.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Casa Militar para o exercício de 2025, sob o número de ordem 932 e 933, disponível para consulta pública através do site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme consta no Mapa de Formação de Preços em anexo.

4.2 A metodologia para formação do Mapa de Preços se deu da seguinte forma:

4.2.1 Inciso I – Pesquisa correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, onde não foram localizados preços registrados que atendam plenamente o objeto a ser contratado, conforme relatórios anexados.

4.2.2 Inciso II – Pesquisa de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, porém não foram localizadas, conforme relatórios anexados.

4.2.3 Inciso IV – Foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores, por meio de contato formal, conforme demonstram as cotações anexas. Foram encaminhados pedidos de orçamento acompanhados do descritivo técnico do objeto. As solicitações foram direcionadas a empresas localizadas em sítios eletrônicos, uma vez que o Cerimonial não

possui, em seu banco de dados, fornecedores cadastrados para o referido objeto, tampouco foram identificados potenciais licitantes nas plataformas de transparência consultadas.

4.3 Após a coleta das cotações, os valores foram devidamente analisados, organizados e consolidados para a definição do preço estimado desta contratação. Optou-se pela utilização do **preço médio** como medida de tendência central, por ser o parâmetro mais adequado para refletir, de forma equilibrada e representativa, o comportamento atual do mercado. Essa abordagem visa assegurar a economicidade, evitar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento, bem como mitigar o risco de fracasso ou deserção do certame, conforme disposto parâmetros estabelecidos pelo artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Além disso, foram consideradas as especificidades técnicas do item e a compatibilidade com o objeto da contratação, garantindo a seleção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

4.4 Considerando que os refis de essência podem ser disponibilizados no mercado em diferentes volumes, formatos e concentrações, optou-se por receber as cotações conforme o padrão de apresentação adotado por cada empresa, de modo a preservar a competitividade e assegurar a isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1 Para fins de comparabilidade objetiva das propostas, a análise foi realizada com base no valor unitário por mililitro (mL), o que garante equivalência técnica e econômica entre os itens cotados, evitando distorções de preço decorrentes de diferenças de volume ou embalagem.

4.4.2 Tal metodologia observa o disposto no art. 23, §1º, e art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que as estimativas de preços e comparações devem adotar critérios uniformes e objetivamente mensuráveis, assegurando transparência, eficiência e economicidade na formação do preço de referência e na avaliação das propostas.

4.5 Durante a realização da pesquisa de preços, foram recebidas diversas cotações de fornecedores, incluindo propostas que apresentaram formatos de fornecimento distintos daqueles previstos no Termo de Dispensa.

4.5.1 Tais cotações foram desconsideradas para fins de composição da estimativa de

valor, uma vez que não atendiam integralmente às condições de fornecimento estabelecidas. Contudo, mantiveram-se registradas no corpo do relatório de pesquisa, apenas para demonstrar a amplitude e a transparência do levantamento realizado, em observância aos princípios da publicidade, competitividade e economicidade previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo será realizado em lote único, conforme as especificações dos itens que integram o objeto, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 343 do Decreto Estadual nº 10.086/2023.

5.2 A composição do lote considera as características técnicas e funcionais dos itens, visando à padronização dos produtos, à uniformidade na operação e manutenção, bem como à otimização dos recursos logísticos e operacionais da Casa Militar, em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.3 O fracionamento do objeto foi analisado e considerado inviável, tendo em vista que sua divisão poderia comprometer a compatibilidade técnica entre o equipamento e os refis de essência, dificultar a gestão integrada de fornecimento e gerar perda de eficiência no atendimento às demandas institucionais. Assim, a adoção do lote único mostra-se a solução mais adequada sob os prismas da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa, em consonância com os princípios previstos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e demais normas pertinentes

6.2 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, confeccionadas com materiais recicláveis e atóxicos, de forma a assegurar a proteção durante o transporte e armazenamento, bem como a redução de impactos ambientais.

6.3 As máquinas aromatizadoras deverão apresentar eficiência energética

comprovada, dispondo, sempre que possível, de modo de baixo consumo em inatividade e de etiqueta ou certificação de eficiência energética, quando existente.

6.4 As essências deverão ser isentas de substâncias tóxicas ou proibidas pela ANVISA e demais normas de saúde ambiental. Com registro sanitário ou certificação de conformidade.

6.5 Sempre que tecnicamente viável, os bens fornecidos ou suas embalagens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.6 Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, podendo ser substituídos por versões mais sustentáveis, se disponíveis e tecnicamente compatíveis.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver três fornecedores ou representar prejuízo para a administração ou não for vantajoso para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado nos termos do artigo 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Após assinatura do Contrato de Comodato, a empresa deverá entregar as máquinas aromatizadoras **em etapa única**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Cerimonial e Relações Internacionais, situado à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone (41) 3350-2454 / 2777, de

acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa e seus anexos, documentos que integram a presente contratação para todos os fins.

9.1.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar as **essências parceladamente**, conforme demanda da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no Cerimonial e Relações Internacionais, situado à Av. Cândido de Abreu, s/n°, 3º andar - Edifício Palácio Iguçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone (41) 3350-2454 / 2777.

9.1.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação do prazo de entrega.

9.2 O recebimento provisório será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a conferência quantitativa do produto entregue, de acordo com o contido neste Termo de Dispensa.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.6 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 do Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10 Retardamento na autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.11 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus eventuais anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de objeto por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do

Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE**, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto da entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto a ser contratado, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

14 VIGÊNCIA:

14.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA. A escolha do índice se dá por conta de que usualmente os contratos, nos mais diversos segmentos, são reajustados a partir do referido índice, sendo um parâmetro gerado pelo IBGE e usado oficialmente para correção da inflação. Portanto, a escolha do índice é razoável para eventual reajuste do objeto em questão.

15.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.2.1. Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 03 de novembro de 2025 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

15.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.

Fontes de Recursos: 500 e 501.

Elemento de Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

16.1.1 Havendo reclassificação do Elemento de Despesa por parte da DOF/CM, no ato da divulgação do Compras.Gov, os dados contidos na Cláusula anterior, serão retificados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa, atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente.*

Daniel Vinicius Andrade Waldrigues,
Chefe do Cerimonial e Relações Internacionais

Marllize Christina Gonçalves Ferreira,
Chefe do Cerimonial e Relações Internacionais

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI).

1.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou

da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° XX Ano: 2025

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: Contratação de empresa especializada no fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. Especificações técnicas:

LOTE ÚNICO – MÁQUINAS AROMATIZADORAS DE AMBIENTES E ESSÊNCIAS							
ITEM	CLASSE	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	0114	111007	MÁQUINA AROMATIZADORA DE AMBIENTE	Unit.	6	REGIME DE COMODATO	
02	7902	111008	ESSENCIA AROMATIZANTE COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DO ITEM 1	ML	5000	R\$ 0,XX	R\$ XXX
VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE ÚNICO						R\$ XXXXX	

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da dispensa de licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço

proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Aviso de Contratação.

5. O fornecedor atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Contratação.

6. O fornecedor DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do ajuste ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____ / _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica.
3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO
EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO/COMODATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO/COMODATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ n° 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/n°, edifício Palácio Iguazu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto n° 4855/2024, portador de cédula de identidade RG n° 5.XXX.903-X, e inscrito no CPF/MF n° XXX.503.769-XX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX]. E-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital da Dispensa Eletrônica n.º [XXXX/2025] (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Fornecimento de [XXXXXXXXXXXXXX], conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos.

INSERIR TABELA COMPLETA COM CÓDIGO GMS, DESCRITIVO DO ITEM E MARCA

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º [XXXX/2025], objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido neste Termo de Dispensa, sendo que a formalização se dará mediante assinatura Contrato/Comodato e emissão de Nota de Empenho.

DO ITEM 01 - MÁQUINA DE AROMATIZADORA DE AMBIENTE

3.1.2 As máquinas aromatizadoras serão cedidas em comodato gratuito, permanecendo sob propriedade exclusiva da Contratada.

3.1.3 O comodato não constitui prestação de serviço, não gerando qualquer obrigação pecuniária à Administração.

3.1.4 A Contratada compromete-se a entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso e substituí-los em caso de defeito de fabricação, sem custo adicional e sem execução de serviço técnico continuado.

3.1.5 A Administração será responsável apenas pela aquisição dos refis de essência, mediante empenho e contrato próprio de fornecimento de bens de consumo, sem qualquer vínculo financeiro com o comodato.

3.1.6 Entregar os equipamentos objeto do comodato à COMODATÁRIA em perfeitas condições de uso, pleno funcionamento e devidamente configurados para a finalidade prevista.

3.1.7 Fornecer as especificações técnicas, manuais de operação, orientações de instalação e manutenção dos equipamentos, bem como disponibilizar treinamento ou instruções quando necessário;

3.1.8 Manter a propriedade dos equipamentos cedidos e garantir à COMODATÁRIA o uso pacífico dos equipamentos durante a vigência do contrato, desde que cumpridas as obrigações deste instrumento;

3.1.9 A contratada não prestará serviços de manutenção preventiva, limitando-se à substituição dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, nos termos do comodato gratuito, sem custos adicionais;

3.1.10 Providenciar, se aplicável, a retirada dos equipamentos ao término do contrato ou em caso de rescisão, bem como a desinstalação, transporte ou remoção, conforme as condições estabelecidas neste contrato, sem ônus adicional para a COMODATÁRIA, salvo disposição em contrário pactuada entre as partes.

3.1.11 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, as máquinas que apresentem defeito de fabricação ou avaria que impeça seu uso institucional.

DO ITEM 02 - ESSENCIA AROMATIZANTE COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DO ITEM 1

3.1.12 Após recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar as essências, parceladamente, conforme as demandas expressas pelo órgão contratante, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, no Cerimonial e Relações Internacionais, sito à Av. Cândido de Abreu, s/n°, 3º andar – Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3350-2454 - 2777

3.1.13 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação do prazo de entrega.

3.1.14 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do objeto ao Cerimonial e Relações Internacionais.

3.1.15 A Contratada deverá entregar os produtos, nas condições e quantidades especificadas neste Termo de Dispensa e seus Anexos, conforme as requisições feitas pelo órgão contratante ao longo da vigência do instrumento, observado que cada entrega obedecerá às demandas manifestadas. A entrega será realizada após a assinatura e emissão da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) e da Ordem de Fornecimento, conforme disposições contratuais.

3.1.16 A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Termo de Dispensa e seus Anexos.

3.1.17 O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente em embalagem específicas para transporte do objeto, garantindo suas condições técnicas.

3.1.18 Por ocasião da entrega, caso o produto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto contratado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integral ou parcialmente, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação formal do Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento do prazo poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O regime de comodato é gratuito e desvinculado de qualquer contraprestação financeira pela cessão do equipamento, sendo o pagamento restrito exclusivamente ao fornecimento das essências, que constituem bens de consumo independentes do contrato de comodato.

4.3 O presente contrato não configura prestação de serviço, por inexistir qualquer obrigação de fazer pela contratada, limitando-se esta à cessão gratuita de uso dos equipamentos (comodato), nos termos do art. 579 do Código Civil, e ao fornecimento eventual de bens de consumo (essências), mediante Nota de Empenho e pagamento específico.

4.4 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.5 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.1.1 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de **03 de novembro de 2025 (data do fechamento do mapa de formação de preços)**.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão _____ (nome, RG, CFP) e _____ (nome, RG, CFP), respectivamente.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Após assinatura do Contrato de Comodato, a empresa deverá entregar as máquinas aromatizadoras em etapa única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Cerimonial e Relações Internacionais, situado à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone (41) 3350-2454 / 2777, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa e seus anexos, documentos que integram a presente contratação para todos os fins.

7.1.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar as essências parceladamente, conforme demanda da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no Cerimonial e Relações Internacionais, situado à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone (41) 3350-2454 / 2777.

7.1.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação do prazo de entrega.

7.2 O recebimento provisório será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a conferência quantitativa do produto entregue, de acordo com o contido neste Termo de Dispensa.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

7.6 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 do Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.
- Fontes de Recursos: 500 e 501;
- Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 A COMODANTE obriga-se a:

10.1.11.1 Entregar os equipamentos objeto do comodato à COMODATÁRIA em perfeitas condições de uso, pleno funcionamento e devidamente configurados para a finalidade prevista;

10.1.11.2 Fornecer as especificações técnicas, manuais de operação, orientações de instalação e manutenção dos equipamentos, bem como disponibilizar treinamento ou instruções quando necessário;

10.1.11.3 Manter a propriedade dos equipamentos cedidos e garantir à COMODATÁRIA o uso pacífico dos equipamentos durante a vigência do contrato, desde que cumpridas as obrigações deste instrumento;

10.1.11.4 Manter disponível a assistência técnica ou suporte para eventuais falhas ou defeitos de fábrica dos equipamentos, conforme acordado, ou indicar responsável técnico para tal fim;

10.1.11.5 Providenciar, se aplicável, a retirada dos equipamentos ao término do contrato ou em caso de rescisão, bem como a desinstalação, transporte ou remoção, conforme as condições estabelecidas neste contrato, sem ônus adicional para a COMODATÁRIA, salvo disposição em contrário pactuada entre as partes.

10.1.11.6 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, máquinas que apresentem defeito de fabricação ou avaria que impeça seu uso institucional.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 A COMODATÁRIA obriga-se a:

10.2.12.1 Receber os equipamentos cedidos em comodato, mediante termo de entrega, conferindo suas especificações e condições no momento da entrega;

10.2.12.2 Instalar os equipamentos no local indicado, observando as condições técnicas fornecidas pela COMODANTE, incluindo, se necessário, infraestrutura elétrica, tomadas, aterramento, suportes ou fixações;

10.2.12.3 Utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade prevista no objeto contratual, não os cedendo, transferindo ou sublocando a terceiros sem prévia autorização do COMODANTE;

10.2.12.4 Zelar pela conservação, boa manutenção e limpeza dos equipamentos cedidos, empregando-os com diligência e cuidado compatível com a sua natureza e uso institucional, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso indevido, negligência ou alteração não autorizada;

10.2.12.5 Garantir o uso adequado dos insumos (refis ou essências) compatíveis com os equipamentos, observando as especificações técnicas fornecidas pela COMODANTE, e arcar com os custos apenas dos insumos utilizados, conforme pactuado;

10.2.12.6 Comunicar imediatamente à COMODANTE, por escrito, qualquer ocorrência de dano, furto, vandalismo, incêndio ou outro evento que comprometa o funcionamento ou a integridade dos equipamentos;

10.2.12.7 Permitir à COMODANTE ou seu representante indicado o acesso ao local de instalação para vistoria, manutenção ou avaliação do estado de conservação dos equipamentos, mediante aviso prévio;

10.2.12.8 Ao término da vigência do presente Contrato ou em caso de sua rescisão, restituir os equipamentos à COMODANTE, no estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso adequado, no prazo e condições pactuados, sob pena de indenização pelos prejuízos identificados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e

negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE**, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçú, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais da Dispensa Eletrônica.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, 2.1, no art. 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE / COMODATÁRIA

CONTRATADA / COMODANTE

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: